



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER N° 011/2023

PROJETO DE LEI N° 003/2023

PROPOSTA: Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, a partir de 1º de maio de 2023, de 2023, de acordo com o novo salário-mínimo vigente.

PROPONENTE: Poder Legislativo Municipal

RELATOR: Manoel Fernandito do Nascimento

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I- RELATÓRIO

O projeto em epígrafe é de autoria do Poder Executivo e destina “*Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, a partir de 1º de maio de 2023, de 2023, de acordo com o novo salário-mínimo vigente.*”

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, art. 55, §4º, - Aprovada a redação final pela Comissão competente, o projeto de lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 horas; compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Comissão, para o aval necessário à sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

II. PARECER

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer, o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Casa Legislativa Municipal de Camocim de São Félix, de modo a garantir que o menor vencimento dos servidores seja de R\$ R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, equivalente ao salário mínimo nacional.

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto se harmoniza com os princípios do nosso Direito, fundamentação em matéria prevista na Constituição Federal e segue as normas técnicas legislativa.

Portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Camocim de São Félix – PE, 11 de maio de 2023.

Manoel Fernandito do Nascimento
MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão, com base no parecer da Comissão específica ao objeto em discussão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 11 de maio de 2023

EVERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO
SECRETÁRIO

[Signature]
ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
MEMBRO

A encontro, de acordo com o artigo 1º, § 4º, da Câmara Municipal de Camocim de São Félix - PE, nº 12.647, Aprovado na sessão ordinária pelo Conselho composta por 03 (três) membros, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2023, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pronunciando-se em forma de voto:

O projeto nº 001/2023 é aprovado e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para continuação da sua tramitação.